



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA**  
**3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI**  
Atendimento: <https://bit.ly/3jeclondrina> ou Av Duque de Caxias, 689 - 1º Andar - Caiçaras - Londrina/PR -  
CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3209 - E-mail: [3juizadolondrina@tjpr.jus.br](mailto:3juizadolondrina@tjpr.jus.br)

### EDITAL DE LEILÃO

A Doutora Rosângela Faoro, MM. Juíza de Direito do 3º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina/PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:

PRIMEIRO LEILÃO: dia **16/04/2025, às 10:00 horas**, quando se fará a venda pelo maior lance oferecido, a partir de 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação e, se for bem imóvel de incapaz, 80% (Oitenta por cento) do valor da avaliação.

LOCAL: o Leilão será realizado **por meio ELETRÔNICO através do site [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br)**.

SEGUNDO LEILÃO: dia **30/04/2025, às 10:00 horas**, quando se fará a venda pelo maior lance oferecido, a partir de 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação e, se for bem imóvel de incapaz, 80% (Oitenta por cento) do valor da avaliação.

LOCAL: o Leilão será realizado **por meio ELETRÔNICO através do site [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br)**.

LEILOEIRO: o Leilão está a cargo do Leiloeiro Público Oficial Sr. WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, registrado na JUCEPAR sob o nº 660.

Fica autorizada a recepção de lances por via eletrônica, por intermédio do sistema disponibilizado pelo leiloeiro ([site www.kleiloes.com.br](http://site.kleiloes.com.br)), respeitado o preço vil.

PROCESSO: **Autos nº 0001392-72.2024.8.16.0014** de Cumprimento de Sentença/Execução de Título Extrajudicial proposta por ANDREA DIAS BRANDAO BUENO SEMIJOIAS LTDA (CPF/CNPJ: 26.372.587/0001-53) em face de WISNARA BERBEL RIPOLI FELIX (CPF/CNPJ: 310.920.858-07).

**BEM:** VEÍCULO VW/GOLF 1.6, GASOLINA, ANO 2003, COR PRATA, PLACAS GUG4D21, EM REGULAR ESTADO.

VALOR DA AVALIAÇÃO EM 17/03/2025 (de acordo com a tabela FIPE – em cumprimento ao r. despacho da seq. 100.1): R\$ 27.622,00 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais).

ÔNUS: Bloqueio Renajud junto aos autos nº 0001392-72.2024.8.16.0014, em trâmite no 3º Juizado Especial Cível e Criminal de Londrina/PR. Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior.

DEPÓSITÁRIO: [(WISNARA BERBEL RIPOLI FELIX) Rua Deputado Muzetti Elias Antonio, 559 Bairro: Centro Cidade: SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA/SP CEP: 14.390-000]

VALOR DO DÉBITO EM 24/02/2025: R\$ 2.865,59 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais, cinquenta e nove centavos).

REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO: uma vez publicados os respectivos editais, ou realizadas despesas pelo leiloeiro, este perceberá a seguinte remuneração: a) em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) em caso de acordo entre as partes, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelas partes, salvo disposição diferente no termo de acordo.



O executado deverá ser intimado por intermédio de seu advogado; ou, não tendo procurador constituído nos autos, por meio de carta ou mandado e, se não for localizado, ficará intimado pelo próprio edital (Art. 889, I e parágrafo único, CPC).

No dia e hora designados para o Primeiro Leilão serão os bens vendidos pelo maior lance, a partir de 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação e, se for bem imóvel de incapaz, 80% (Oitenta por cento) da avaliação. Não havendo licitantes interessados, serão os bens vendidos no dia e hora designados para o Segundo Leilão, a quem der o maior lance, a partir de 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação e, se for bem imóvel de incapaz, 80% (Oitenta por cento) da avaliação.

A arrematação não será desfeita (art. 903, CPC), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903, CPC).

EM VIRTUDE DO QUE, é expedido o presente Edital, para que ninguém possa alegar ignorância, especialmente os acima nominados e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), ficam desde já por este devidamente intimados para que, querendo, promova(m) o que entender(em), a bem de seus direitos. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no *site* do leiloeiro [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br), bem como, no Diário de Justiça Eletrônico do Paraná/afixado nos locais destinados a editais e avisos deste Juizado.

Londrina, 21 de março de 2025. Eu, Sandro Kendi Matsumura, Analista Judiciário, digitei e conferi.

**Rosângela Faoro**  
JUÍZA DE DIREITO

